



EDITAL Nº 01/2025/PPGHA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas e procedimentos para a seleção interna do PPGHA de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes, por meio da bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, segundo as orientações do edital nº 17/2025 da Capes e de acordo com a legislação vigente na UERJ.
- 1.2. Após a seleção interna do PPGHA, a PR2/UERJ procederá à seleção entre os candidatos de todos os programas da universidade inscritos no processo.
- 1.3. São objetivos do PDSE:
 - I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
 - II - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
 - III - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
 - IV - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
 - V - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
 - VI - Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
 - VII - Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
 - VIII - Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
 - IX - Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.
- 1.4. O cronograma seguirá as seguintes etapas:



Atividades	Período/data	Responsável
Inscrição das candidaturas do PPGHA, incluindo preenchimento de formulário de inscrição e envio da documentação	De 15 a 28/09/2025	Candidata/o
Seleção e classificação das candidaturas apresentadas	29 a 30/09/2025	Comissão de seleção
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	01/10/2025	Secretaria do PPGHA
Interposição de recursos	De 01 a 02/10/2025	Candidata/o
Resultado dos recursos	03/10/2025	Comissão de seleção
Divulgação do resultado da seleção interna PPGHA no site e para a PR2	03/10/2025	Secretaria do PPGHA
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 03 a 7/10/2025	Candidata/o
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 13 a 17/10/2025	PR2 ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 20/10/2025	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 20/10 a 07/11/2025	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 07/11/2025	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição	Candidata/o
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 17/11/2025	Capes
Início das atividades no exterior	Janeiro e fevereiro de 2026	Bolsista

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações e, neste caso, estas serão comunicadas às/aos candidatas/os por e-mail.

1.5. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas, no período de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) meses, através dos seguintes benefícios:

1.5.1. Os itens financiáveis são:

1.5.1.1. Mensalidade;

1.5.1.2. Auxílio deslocamento;



- 1.5.1.3. Auxílio instalação;
- 1.5.1.4. Auxílio seguro-saude; e
- 1.5.1.5. Adicional localidade, quando for o caso.
- 1.5.2. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.
- 1.5.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 1.5.4. Para demais informações sobre os benefícios concedidos, incluindo valores, recursos orçamentários e limites de financiamento, consultar o Edital 17/2025 da Capes e a legislação vigente, a saber: a Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pósgraduação stricto sensu brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 2.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 2.3. Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.
- 2.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 2.5. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo



resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

2.6. De acordo com a portaria Capes nº 289 de 28 de dezembro de 2018, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

- I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
- II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
- III - bolsas de estágio no exterior em programa de doutorado.

2.7. As bolsas serão destinadas aos discentes:

- I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II – Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III – Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV – Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;



- V – Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI – Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII – Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII – Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX – Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X – Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI – Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA/O ORIENTADORA/OR BRASILEIRA/O

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I – Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;



II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As pessoas candidatas poderão efetuar as inscrições entre os dias 15 e 28 de setembro de 2025, enviando ao endereço eletrônico ppgha.art.uerj@gmail.com os seguintes documentos:

I – **Formulário** específico, disponível no site do PPGHA;

II – **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

III – **Currículo Lattes** atualizado;

IV – **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V – **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do edital 17/2025 da Capes;

VI – Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 17/2025 da Capes;

VII – Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 17/2025 da Capes;

VIII – **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.2. Referente aos itens VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 17/2025 da Capes.



6.3. Qualquer dúvida ou dificuldade na inscrição deverá ser comunicada ao e-mail ppgha.art.uerj@gmail.com, até um dia útil antes do término das inscrições.

7. Da inscrição no Sistema da Capes

7.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós Graduação ou órgão equivalente.

7.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 17/2025 da Capes.

7.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:

I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:

- a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
- b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.

III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.

IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.

7.4. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.5. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de



encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

7.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

7.8. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção das candidaturas do PPGHA será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGHA.

8.2. Caso algum membro da comissão oriente candidatas/os à bolsa, será substituída/o por outra/o representante docente do PPGHA.

8.3. A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes parâmetros básicos:

8.3.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

8.3.2. Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

8.3.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

8.3.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8.4. Serão levados em consideração na avaliação das propostas os seguintes aspectos:

8.4.1. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

8.4.2. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

8.4.3. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

8.4.4. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8.5. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

8.6. O Programa poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua



PPGHA Programa de
Pós-Graduação em
História da Arte - UERJ

substituição na etapa de homologação.

8.7. Poderão ser interpostos recursos através do e-mail ppgha.art.uerj@gmail.com.

8.8. A lista com a classificação dos candidatos selecionados será divulgada no site do PPGHA (<https://www.ppgha.uerj.br>).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Para as demais etapas do processo, incluindo Homologação das Inscrições, Análise Documental, Concessão e Implementação da Bolsa, Pagamento e Propriedade Intelectual, favor ler com atenção o Edital Capes PDSE 17/2025.
- 9.2. As informações prestadas neste Edital e durante a vigência da concessão da bolsa serão de inteira responsabilidade do candidato e bolsista, reservando-se à Capes o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou as informações forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem tais informações ou documentos inverídicos.
- 9.3. Em caso de dúvidas, os interessados pelo Programa poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@capes.gov.br.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.

MARCELO CAMPOS
Coordenador do PPGHA
Matrícula

LINKS:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduique-no-exterior-pdse>

Edital Capes PDSE 17/2025

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

Anexos ao Edital Capes PDSE 17/2025

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2626552_Anexo_I_Termo_de_Outorga_.pdf



Programa de
Pós-Graduação em
História da Arte - UERJ

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Editais_2626553_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1.pdf

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Editais_2626554_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf

Anexo IV - Proficiência em língua estrangeira alternativa à declaração

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Editais_2626556_Anexo_IV_Proficiencia_Alternativa_a_declaracao.pdf

Modelo carta coorientador no exterior

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Editais_2626559_Anexo_V_Modelo_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR.pdf

Modelo carta do orientador para acúmulo de bolsas ou atividade remunerada

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Editais_2626562_Anexo_VI_Declaracao_de_anuencia.pdf